EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015.

Processo: **Nº 29/2015.**
Abertura: **Dia de 17/03/2015**
Horário: **09 horas.**
Tipo: **MENOR PREÇO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito a Av. Dom Érico Ferrari, 145, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e da **Portaria de nomeação do Pregoeiro nº 5.943 de 21 de janeiro de 2015**, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Dom Érico Ferrari, 145, sala da Secretaria Municipal de Administração.

1 - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação, "Contratação empresa para prestação de serviços de licenciamento Ambiental, Licença Prévia e Licença de Instalação", para a possibilidade de instalação de um Distrito Industrial e de um Parque de Exposições/Parque de Eventos na sede do município, sendo que os documentos básicos para licenciamento em anexo e temos já o levantamento planialtimétrico pronto.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no "**item 7"** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS.
PREGÃO Nº 12/2015.
ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____ .

MUNICIPIO DE NOVA PALMA – RS.
PREGÃO Nº 12/2015.
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
LICITANTE: _____ .

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) Se dirigente, proprietário, sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitações públicas; **ou**

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 - DOCUMENTOS;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou devidamente carimbada, rubricadas e sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo I** deste edital, **os preços não poderão ser superior aos descrito no Anexo I**, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Declaração a seguir relacionada; assinada pelo representante legal da licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

c) A proposta financeira deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado;

5.2. **Do valor:** Deve ser indicado preço unitário dos serviços, em moeda nacional no referido preço, deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora. **Os preços não poderão ser superiores aos descritos no Anexo I**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos; quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão, convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação dos vencedores.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando; convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos:

7.1.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Certidão conjunta da Receita Federal
b) Certidão regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão regularidade de Tributos Municipais;
d) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
f) Cópia do CNPJ;
g) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente;
h) Declaração de que não esta descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
i) Declaração sob penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
j) Contrato Social da empresa ou registro de firma individual devidamente registrado no órgão competente.
l) Comprovação de qualificação da empresa através de registro expedido pelo órgão competente.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.

8.1 - As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.2 - A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.3 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:
9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1. Tendo a licitante; manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
10.2. As demais licitantes; já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3. A manifestação na Sessão Pública e, a motivação no caso de recurso; são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DOS SERVIÇOS
11.1 Os serviços deverão ser entregues no município de Nova Palma, na Secretaria de Agricultura do Município.

12 - DO EMPENHO:
12.1 Dotações orçamentárias para emprenho:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
11.01 – SMICTCD e Órgãos Subordinados
22 – Indústria
661 – Promoção Industrial
0121 – Infra Estrutura e Rural
1.091 – Viabilizar a Construção de um Distrito Industrial
3390.39.00 (2923) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

3390.39.05 (2924) – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
Reserva de Saldo nº 66

12.2. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue para o município juntamente com os serviços licitado, para que o mesmo possa efetuar os pagamentos, e deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo e número do Pregão**.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo licitante em prestar os serviços solicitados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

13.4. Multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano.

13.5. Multa de 0,5% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10% (dez por cento)após o qual será considerado inexecução contratual.

13.6. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos; impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

13.7**.** Na aplicação das penalidades, previstas no Edital; o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contrato, quando for o caso.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por **escrito**, ao Município de Nova Palma-RS, setor de Licitações, sito na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, ou pelo telefone/Fax (55) 3266-1166, no horário compreendido entre as 07:30 hs às 11:30 hs e 13:30hs às 17:30hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de Licitações junto a Secretaria de Administração.
14.3. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Nova Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
14.6. A Administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
14.7. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV – DESCRIÇÃO ATIVIDADES ITEM 1
ANEXO V – DESCRIÇÃO ATIVIDADES ITEM 2

15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma - RS, 04 de Março de 2015.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradora Jurídica.

Em 04/03/2015.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ANEXO I - PREGÃO Nº 12/2015.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta, para fornecimento de bens do objeto do Pregão nº 12/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:
b) Declaração, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

a) A proposta financeira deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

Subitem 5.2 do edital:

a) Valor dos serviços:

Item n° 01, descrição dos serviços, valor unitário e o valor total da proposta. O valor a ser cotado não poderá ultrapassar o valor abaixo.

	NOME	**R$/TOTAL**
01	Contratação de empresa especializada para realizar o projeto de licenciamento ambiental e execução do mesmo a ser apresentado ao órgão ambiental competente visando a obtenção de licença prévia(LP), licença de instalação(LI) de um PARQUE DE EXPOSIÇÕES/PARQUE DE EVENTOS na sede do município. Sendo os documentos básicos para o licenciamento descritos no **anexo IV**: temos já o levantamento planialtimétrico pronto	12.000,00
		12.000,00

Item n° 02, descrição dos serviços, valor unitário e o valor total da proposta. O valor a ser cotado não poderá ultrapassar o valor abaixo.

	NOME	**R$/TOTAL**
02	Contratação de empresa especializada para realizar o projeto de licenciamento ambiental e execução do mesmo a ser apresentado ao órgão ambiental competente visando a obtenção de licença prévia(LP),licença de instalação(LI) de um DISTRITO INDUSTRIAL na sede do município. Sendo os documentos básicos para o licenciamento de distritos industriais descritos no **anexo V**: temos já o levantamento planialtimétrico pronto	15.000,00
		15.000,00

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____

Assinatura
Nome:

ANEXO II - PREGÃO Nº 12/2015.
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº_____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Palma-RS, na modalidade de Pregão nº 12/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.

Anexo III
Minuta de contrato
Processo Licitatório Nº 29/2015 - Pregão Presencial Nº 12/2015.

Nº ___/2015.

As partes Contraentes, de um lado o Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede a Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor ADROALDO JOSÉ SANTI, inscrito no CPF nº 452.201.740-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., sediada no município de ....., CNPJ nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente para de conformidade com o **Pregão Presencial Nº 12/2015, Processo N° 29/2015**, Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 8.883/94, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Constitui objeto da presente licitação: "Contratação empresa para prestação de serviços de licenciamento Ambiental, Licença Prévia e Licença de Instalação", para a possibilidade de instalação de um Distrito Industrial e de um Parque de Exposições/Parque de Eventos na sede do município, sendo que os documentos básicos para licenciamento em anexo e temos já o levantamento planialtimétrico pronto".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO:
O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento dos equipamentos descritos na cláusula anterior, a importância de R$ ..... (.....) conforme ata deste processo.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:
O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor de engenharia, podendo mediante justificativa ou a critério da Administração ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES):
Os serviços descrito no objeto deste contrato, deverá ser entregue, na Prefeitura Municipal de Nova Palma, localizada na Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em horário previamente fixado no prazo de 06 meses.

O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder o recebimento definitivo, se assim achar necessário.

Caso seja constatado que o (s) serviço(s) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital, será exigido do CONTRATADO, sua substituição ou rejeição do fornecimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO
11.01 – SMICTCD e Órgãos Subordinados
22 – Indústria
661 – Promoção Industrial
0121 – Infra Estrutura e Rural
1.091 – Viabilizar a Construção de um Distrito Industrial
3390.39.00 (2923) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
3390.39.05 (2924) – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte: 0001 – Recursos Livres.
Reserva de Saldo nº 66

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

São obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;
b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispões o § 1º, do artigo 65, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes na Nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber Nota de Empenho, salvo decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos a administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

a) O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
b) Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no 79, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e demais legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato e a autorização do pagamento dos serviços entregues, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de _____, o (a) Sr (a). _____, como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2015.

_____
ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF

ANEXO IV – DESCRIÇÃO ATIVIDADES ITEM 1

Na solicitação de LICENÇA PRÉVIA (LP):

1. Requerimento de solicitação de licença prévia (LP);
2. Formulário de "ÁREA DE LAZER (PARQUE TEMÁTICO);
3. Cópia do CNPJ ou do CPF/CIC;
4. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento;
5. **Descrição** geral do empreendimento contemplando as estruturas a serem instaladas e as suas características técnicas e **justificativa** para a instalação do empreendimento no local proposto;
6. **Imagem de satélite colorida** com a indicação do empreendimento e da região que o cerca;
   6.1. demarcação da área do empreendimento e das atividades existentes num raio de 1.000m;
   6.2. demarcação das vias públicas do entorno com a devida denominação oficial;
7. **Anteprojeto do empreendimento proposto,** contendo:
   7.1. imagens de satélite coloridas;
   7.2. levantamento planialtimétrico da gleba proposta, contendo curvas de nível (isolinhas) eqüidistantes de 1 metro, demarcando o polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas (em graus decimais);
   7.3. orientação magnética com a indicação do norte verdadeiro;
   7.4. **quadro de áreas** com área da superfície a ser licenciada (em m^2), áreas das estruturas existentes e das de projeto;
   7.5. indicação e nomeação das **estruturas** a serem instaladas no local;
   7.6. indicação das **vias de acesso**;
   7.7. indicação das **manchas de vegetação** (matas nativas em diferentes estágios sucessionais, exóticas, vegetação de áreas úmidas e campo);
   7.8. indicação dos **corpos hídricos** (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais);
   7.9. delimitação das **áreas de APP** (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades);
   7.10. delimitação da área de Reserva Legal (somente para áreas rurais);
   7.11. outras informações que digam respeito ao meio ambiente;
8. **Laudo de Cobertura Vegetal** da área proposta contendo:
   8.1. levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (n° de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum), conforme legislação vigente;
   8.2. identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte, conforme legislação vigente;
   8.3. relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
   8.4. plano de supressão, se houver, juntamente com a proposta de compensação;

8.5. posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;

8.6. ART do responsável técnico pelas informações prestadas;

9. **Laudo de Caracterização da Fauna** :

9.1. Laudo descritivo da fauna local e sua provável interação com a flora, contemplando:

- relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
- metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo;
- bibliografia consultada.

;

10. **Laudo Geológico** da área proposta contendo:

10.1. Usos de **águas subterrâneas** e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento;

10.2. **Perfil Topográfico ou Geológico** especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático quando este ocorrer;

10.3. **Ensaios de permeabilidade do solo** de acordo com as normas vigentes:

10.3.1. com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em L/m²/dia);

10.3.2. com indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta;

10.3.3. com data e condições climáticas da época de realização dos testes;

10.3.4. com interpretação dos resultados voltada para a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos;

10.3.5. com no mínimo 06 (seis) ensaios para áreas com até 03 (três) hectares, acrescido de 02 (dois) ensaios para cada hectare, quando a área tiver acima de 03 (três) hectares;

10.4. Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;

10.5. ART do responsável técnico pelas informações prestadas;

<u>Na solicitação de LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI):</u>

- Aqueles constantes na Licença de Prévia do empreendimento, solicitados no item "Documentos com vistas à obtenção da Licença de Instalação".

- Relatório fotográfico do local onde se pretende instalar o empreendimento.

ANEXO V – DESCRIÇÃO ATIVIDADES ITEM 2

NA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

1. Requerimento de solicitação de licença prévia (LP);
2. Formulário de documentos para licenciamento prévio de Distritos Industriais;
3. Cópia do CNPJ ou do CPF/CIC;
4. Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento;

5.Mapa em escala não inferior a 1:50.000, situando a área pretendida para o loteamento em relação à zona urbana do município, indicando e informando suplementarmente o que segue:

- demarcação da área a ser loteada, com endereço claro e preciso da mesma;
- sistema viário existente e projetado na área de entorno, com as principais vias de acesso e denominação oficial;
- indicação do uso do solo (industrial, comercial, residencial, agrícola) nas faixas que circulam a gleba (em faixa com largura aproximada de 1.000 m) e, no caso de industrial, listar as industrias já instaladas especificando a tipologia das mesmas;
- direção dos ventos predominantes (no mínimo duas direções predominantes no ano), com indicação da fonte de dados;
- localização da captação de água de abastecimento do município, existente nas proximidades da área do loteamento, especificando se o mesmo é de captação de água superficial, subterrânea ou mista;
- informação sobre a existência de Unidades de Conservação, em um raio de 10 km do empreendimento.

6.Mapa(s) topográfico de detalhe, com escala não inferior a 1:5.000, contendo:

- acessos e vizinhança do empreendimento;
- localização dos recursos hídricos naturais e artificias, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados...)
- provável corpo receptor dos efluentes líquidos (especificando a vazão média e a vazão crítica (vazão mínima no período de estiagem), assinalando o ponto de lançamento e referenciando a distância desse ponto até o próximo manancial e o(s) uso(s) compreendido(s) no trecho a montante e a jusante do ponto de lançamento;
- demarcação de possíveis APPs (Áreas de Preservação Permanente);
- pontos de sondagens e monitoramento;

7.Certidão da Prefeitura Municipal para a referida área, declarando o zoneamento estabelecido no Plano Diretor ou nas Diretrizes Urbanas do município, assim como os usos previstos nos mesmos;

8.Laudo geológico, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsável habilitado, abordando de forma clara e objetiva as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais e geomoforlógicas, com base em avaliação e ensaios de campo, levantamento planialtimétrico, tendo em vista não só os aspectos das obras de fundações, como a vulnerabilidade aos fenômenos geodinâmicos de erosão, escorregamento de encostas e taludes, bem como as condições de permeabilidade do solo de modo a conhecer a capacidade de infiltração de efluentes líquidos e o potencial de

vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas. Avaliação das condições de riscos geológicos antes e após o empreendimento, conclusões e recomendações (medidas mitigadoras para eventuais impactos), condições e restrições para o empreendimento em relação a área proposta.

9.Laudo quali-quantitativo da cobertura vegetal, assinado pelos executores contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem com a localização objeto do licenciamento, acompanhada de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos habilitados contendo:

- levantamento de toda a cobertura vegetal existente na área;
- relação de todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos);
- estágios sucessionais das principais formações vegetais. Se a área localiza-se em área de domínio da Mata Atlântica (Decreto Federal n° 750/93), caracterizar os estágios sucessionais das formações vegetais segundo a Resolução CONAMA n° 033 de 07 de dezembro de 1994.
- densidade das espécies predominantes, por medida de área;
- DAP dos exemplares arbóreos;
- levantamento detalhado das espécies imunes ao corte e das ameaçadas de extinção;
- informações detalhadas quanto a necessidade ou não de corte de vegetação;
- mapa ou croqui da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
- relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
- metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
- bibliografia consultada.

10.Laudo descritivo da fauna local e sua provável interação com a flora, contemplando:

- relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento;
- metodologia de análise utilizada na coleta de dados em campo;
- bibliografia consultada.

11.Quanto à localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação:

Informe, **OBRIGATORIAMENTE**, a localização do empreendimento em relação às Unidades de Conservação (UC), que se encontram definidas na Lei Federal n.°9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza:

1. Não há Unidade de Conservação em um raio de 10 km da localização do empreendimento	☐
2. Dentro dos limites de uma Unidade de Conservação	☐
3. Dentro de um raio de até 10 km de uma Unidade de Conservação	☐
4. Dentro da poligonal determinada pelo Plano de Manejo	☐

Se houver UC (situações 2 a 4 no item acima) assinale o âmbito do Gestor da Unidade de Conservação:

Municipal	☐	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Estadual	☐	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):
Federal	☐	Especificar o(s) nome(s) da(s) U.C.(s):

Observação 1: esta informação poderá ser obtida junto ao DUC/DEFAP, através do e-mail duc-defap@sema.rs.gov.br

Observação 2: caso tenha assinalado opção 2 e o "Gestor da UC" é Federal, o licenciamento ambiental será realizado pelo IBAMA.

Observação 3: caso tenha assinalado opção 2 e o "Gestor da UC" é Estadual ou Municipal, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

Observação 4: caso tenha assinalado a opção 3 ou 4, deverá ser encaminhado cópia dos documentos em meio digital quando do protocolo do processo administrativo junto ao órgão ambiental.

NA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

1. Aqueles constantes da Licença Prévia do empreendimento, solicitados nos documentos com vistas à obtenção da Licença de Instalação.
2. Relatório fotográfico do local onde se pretende instalar o empreendimento.